Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - https://www.unir.br

PARECER Nº	**33/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	999119620.000004/2018-32
INTERESSADO:	NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
ASSUNTO:	Regimento Interno do Núcleo de Ciências Humanas

I. RELATÓRIO

Trata o processo do Regimento Interno do Núcleo de Ciências Humanas

Juntada a este processo, encontra-se, até o momento, a seguinte documentação:

1. Regimento Minuta regimento NCH (0008762) [Visualizar Ciências no Documento]
2. Despacho DAH-PVH 0009029 [Assinado por: ANTONIO CLAUDIO BARBOSA RABELO / Chefe de Departamento]
3. Despacho NCH 0009176 [Assinado por: RICARDO ALVES OLIVEIRA / Técnico Administrativo]
4. Despacho DAH-PVH 0009295 [Assinado por: ANTONIO CLAUDIO BARBOSA RABELO / Chefe de Departamento]
5. Despacho NCH 0009876 [Assinado por: RICARDO ALVES OLIVEIRA / Técnico Administrativo]
6. Parecer 1 (0012527) [Assinado por: LILIAN MARIA MOSER / Docente]
7. Ata Extraordinária do NCH (0017414)
8. Despacho SEC-NCH 0017422 [Assinado por: RAIMUNDO ROSINALDO FACANHA RAMOS / Secretário(a)]
9. Despacho SECONS 0021506 [Assinado por: LIBIA AGUIAR MOREIRA DA SILVA / Secretário(a) Substituto]
10. Despacho CONSEA 0021914 [Assinado por: ALISSON DIONI GOMES / Docente]
11. Despacho SECONS 0022063 [Assinado por: LIBIA AGUIAR MOREIRA DA SILVA / Secretário(a) Substituto]

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O Regimento Interno do Núcleo de Ciências Humanas está composto pelas normas e fluxos pertinentes ao bom andamento das atividades do NCH. Destaca-se como inovador a

normatização da Secretaria de pós-graduação do Núcleo e a previsão de desmembramento do Núcleo em faculdades.

2. **III. CONCLUSÃO**

3. Considerada a documentação apresentada nos autos, bem como a importância da atualização regimental do Campus, pode-se concluir que o regimento está bem organizado. Porém, a inclusão de previsão de desmembramento não coaduna com o objetivo do regimento. Há também a questão das normas acerca da Secretaria de pós-graduação do Núcleo, ou seja, pressupõe-se que foi criada uma unidade no Núcleo. Para fins de saneamento do Regimento, sou, SMJ, de parecer **FAVORÁVEL** ao Regimento com a exclusão do Capítulo VII – Artigo 30 e, exclusão do artigo 32 contante nas Disposições finais e transitórias.

Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO**, **Conselheiro(a)**, em 05/04/2019, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO**, **Vice-Presidente**, em 10/04/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108062** e o código CRC **334CA8B0**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 38/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119620.000004/2018-32

Interessado: Núcleo de Ciências Humanas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA**	
A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	
Parecer	**33/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
Assunto	Proposta de regimento interno do Núcleo de Ciências Humanas
Relator(a)	Conselheiro Jonas Cardoso

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.

Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO**, **Vice-Presidente**, em 11/06/2019, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 33/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0108062) e Despacho Decisório de nº 38/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0153156), contidos no processo de nº 999119620.000004/2018-32.

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Presidente**, em 17/06/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158891** e o código CRC **9A19DBD2**.

Referência: Processo nº 999119620.000004/2018-32 SEI nº 0158891